



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

CONTRATO Nº 44/2016

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9
OS-3204.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Júlio Assis Cavaleiro, 1480, na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 04.132.587/0001-43, representada pelo seu Administrador **Sr. ANDRÉ SANDERSON**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CPF nº 224.775.439-20, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	Camisa cilindros	UN	6	58,7500	352,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

2	Jogo pistão com anéis	UN	6	198,0113	1.188,07
3	Jogo bronz biela STD	UN	1	116,4772	116,48
4	Jogo bronz mancal STD	UN	1	198,0113	198,01
5	Bucha biela	UN	3	20,2569	60,77
6	Comando de válvula	UN	1	616,3165	616,32
7	Bucha comando	UN	1	40,5138	40,51
8	Cabeçote novo	UN	1	1.433,6827	1.433,68
9	Válvula escape	UN	6	17,9780	107,87
10	Válvula admissão	UN	6	15,6991	94,19
11	Vedador válvulas	UN	12	8,1028	97,23
12	Engrenagem BBA injetora	UN	1	248,6536	248,65
13	Retentor traseiro motor	UN	1	79,0019	79,00
14	Retentor dianteiro c/pista	UN	1	104,8295	104,83
15	Jogo junta motor completo	UN	1	421,3437	421,34
16	Tubo cola cinza	UN	2	15,6991	31,40
17	Selo bloco motor	UN	10	15,6991	156,99
18	Filtro óleo motor	UN	1	34,4367	34,44
19	Filtro combustível	UN	1	30,8918	30,89
20	Elemento filtro ar	UN	1	45,0716	45,07
21	Jogo reparo válvula alivio	UN	1	80,0148	80,01
22	Válvula alivio (olho gato)	UN	1	35,4496	35,45
23	Biela nova	UN	3	189,9085	569,73
24	Bomba óleo	UN	1	287,1417	287,14
25	Bomba d'água	UN	1	167,8791	167,88
26	Mangueira retorno turbo	UN	1	20,2569	20,26
27	Tucho válvula	UN	12	15,6991	188,39
28	Válvula termostática	UN	1	89,8900	89,89
29	Virabrequim novo	UN	1	2.227,7536	2.227,75
30	Selo comando	UN	1	23,0422	23,04
31	Aditivo radiador	LT	2	16,7119	33,42
32	Coxim traseiro motor	UN	2	58,2386	116,48
33	Correia poli v	UN	1	40,5138	40,51
34	Vareta de válvula	UN	6	15,6991	94,19
35	Carçaça dianteira motor	UN	1	472,9988	473,00
36	Polia anti vibradora	UN	1	198,2645	198,26
37	Bojão cárter motor	UN	1	8,6092	8,61
38	Parafuso coletor	UN	12	5,0642	60,77
39	Cano de bico nº 1	UN	1	74,4441	74,44
40	Cano de bico nº 2	UN	1	74,4441	74,44
41	Cano de bico nº 3	UN	1	74,4441	74,44
42	Abraçadeira cano de bico	UN	4	7,5963	30,39
43	Mangueira 8 mm	m	2	7,3431	14,69
44	Parafusos diversos	UN	1	30,8918	30,89
45	Thinner para pintura	LT	2	13,1670	26,33
46	Tinta para pintura	LT	1	24,0551	24,06
47	Óleo motor	LT	20	6,5835	131,67
48	Serviço para colocação camisa	UN	1	144,3305	144,33
49	Serviço para retificar cilindros	UN	1	101,2845	101,28



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

50	Serviço para plainar bloco	UN	1	72,4184	72,42
51	Serviço para mandrilhar mancal	UN	1	136,7341	136,73
52	Serviço para rebaixar mancais	UN	1	32,9175	32,92
53	Serviço para mandrilhar bucha comando	UN	1	88,6240	88,62
54	Serviço para retificar bucha biela (3)	UN	1	57,7322	57,73
55	Serviço para mandrilhar biela (3)	UN	1	144,3305	144,33
56	Serviço para alinhar bielais (3)	UN	1	43,0459	43,05
57	Serviço para esmerilhar e montar	UN	1	57,7322	57,73
58	Serviço de torno	UN	1	155,9782	155,98
59	Serviço para plainar coletor escape	UN	1	93,6882	93,69
60	Serviço para montagem e ajustagem	UN	1	1.274,6660	1.274,67
61	Serviço para pintura motor	UN	1	45,5780	45,58
62	Serviço para instalar motor	UN	1	279,0389	279,04
63	Serviço para limpeza química	UN	1	77,9891	77,99
64	Serviço para limpeza e conserto radiador d'água	UN	1	324,6170	324,62
65	Serviço para reparar bomba e bicos	UN	1	1.964,9202	1.964,92
VALOR TOTAL DE, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS - ITENS 1 a 47					10.654,40
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS - ITENS 48 a 65					5.095,60
VALOR TOTAL DO LOTE					15.750,00

1.2 - Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais, óleos e fluidos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 - A contratada deverá fornecer as peças, materiais, óleos e fluidos, e, prestar os serviços conforme contratados e identificados no quadro acima.

1.4 - O prazo para **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 - O **MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, encontra-se desmontado, na oficina da empresa Retífica Sanderson, cita à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1836, na cidade de Francisco Beltrão, PR. A Contratada, deverá retirar o mesmo nesse endereço e transportá-lo para a sua sede, e, após a sua recuperação, instalá-lo em seu lugar de origem, em CARREGADEIRA CASE W 20, que se encontra na garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, cita à Rua Hugo Ropke, S/N, na cidade de Saltinho, SC, sem nenhum custo adicional ao do acima contratado.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de noventa (90) dias**, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período de **01 de julho de 2016, a, 28 de setembro de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição **das peças, materiais, óleos, fluidos e serviços**, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - utilização de peças, materiais, óleos e fluidos, e/ou, a prestação de serviço para a RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I - DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, não será reajustado;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC, para 2016 conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Fornecer as PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS E FLUIDOS QUE FORNECER, E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o **deslocamento e transporte do motor**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE MOTOR CUMMINS SERIE B 5.9 OS-3204**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do **motor**, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

CLÁUSULA XII

DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV

DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV

DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA EPP
ANDRÉ SANDERSON
ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSOMAR TEIXEIRA
CPF 091.028.719-80

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31